



**DECRETO Nº 17.127, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**Fixa novos valores para as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano e rural do Município de Piracicaba.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que para manutenção do equilíbrio contratual dos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Piracicaba, decorrente da Concorrência Pública nº 17/2010 – Processo Administrativo nº 60.700/2010 se faz necessária a fixação de novos valores para as tarifas, seguindo as previsões contidas no contrato firmado;

**CONSIDERANDO**, ainda, que para composição dos novos valores da tarifa foram consideradas as conclusões dos estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

**CONSIDERANDO** o atendimento das determinações constantes do art. 9º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012 e da Lei Municipal nº 3.554, de 17 de março de 1.993,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A partir da zero hora do dia 13 de julho de 2017 fica fixado em R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) o valor da *tarifa técnica*, para fins de composição dos cálculos da remuneração do Sistema Público de Transporte Coletivo.

**Parágrafo único.** A *tarifa técnica* descrita no *caput* do presente artigo representa o valor real por passageiro pago à concessionária do serviço, sendo que sua projeção resulta do valor da tarifa única praticada junto aos usuários e dos valores subsidiados pela Prefeitura do Município de Piracicaba para manutenção do equilíbrio financeiro do Sistema Público de Transporte Coletivo.

**Art. 2º** Ficam a seguir fixados os novos valores das tarifas a serem praticadas nos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de passageiros no Município de Piracicaba, os quais passarão a vigorar a partir da zero hora do dia 13 de julho de 2017:

**I** – tarifa única de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos);

**II** - vale-transporte de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos);

**III** – tarifa escolar de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos);

**IV** - crédito Tarifário Popular 1 (*tarifa social* de venda exclusiva nos Terminais de Integração) de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

**V** - crédito Tarifário Popular 2 (venda a bordo) de R\$ 4,00 (quatro reais).

**Parágrafo único.** Os créditos adquiridos até o dia 12 de julho de 2017 terão valor para uso até 30 (trinta) dias desta data, ou seja, até 11 de agosto de 2017, a partir desta data, os valores remanescentes serão incorporados nos novos saldos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da zero hora do dia 13 de julho de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2017.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

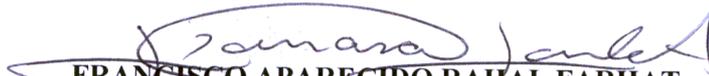


**JORGE AKIRA KOBAYASKI**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa